



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

CNPJ: 07.376.031/0001-90.

CONTRATO ADESAO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2024. REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011052/25.

CONTRATO Nº 20250519025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 07.376.031/0001-90, situada na Rua Lucas Candeira, n.º 100 – Jardins Santa Quitéria do Maranhão - MA - CEP: 65540-000. SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente **GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL**, CPF: 854.796.163-15, RG: 037412794/SSP-MA, residente e domiciliado na cidade de Santa Quitéria do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: **AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 24.120.004/0001-71. Endereço Rodovia BR 230, 67, Centro, Brejo/Maranhão. Representante: **LEANDERSON COLINS ALGARVIO**, CPF nº 012. 509.283-03 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, em referência a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025011052/25, planilhas de quantitativos de produtos, nos termos, e em conformidade com a Lei nº 14.133-2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21. Que mostra a viabilidade do uso após pesquisa de preços. A proposta de preços apresentada no Processo Original e Planilha de itens da Adesão que passam a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 135.485,20 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, o valor é **estimativo, fornecimento poderá ser feito em sua parcialidade**. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descrição dos produtos especificados em planilha a seguir.

Rua Lucas Candeira, n.º 100 - Jardins
Santa Quitéria do Maranhão - MA - CEP: 65540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.
CNPJ: 07.376.031/0001-90.

PLANILHA ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
4	Cartão De Memória 64gb Com Taxa De Transferência: Até 480 Mb/S Taxas De Transmissão De Dados: 10 Mb/S (Gravação) Até 30mb/S (Leitura)	UND	SANDISK	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
5	Hd Externo De 1Tb Preto. Conexão Usb 3.0 Plug In Play.. Sistema Windows E Ios	UND	SEAGATE	6	R\$ 845,20	R\$ 5.071,20
7	Pendrive 32gb 3mb/S Gravação Até 10 Mb/S Leitura. Conexão Usb Dc5v	UND	SCANDISK	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	Projektor Multimídia 4000 Lumens Syga -Sistema De Projeção: DLP Único 0,65 "1080P Resolução: 800 X 600 Pixels - Suporte Para Resolução: VGA (640 X 480) Para WUXGA_RB (1920 X 1200) - Brilho (ANSI Lumens): 4000 ANSI Lumens	UND	BENQ	1	R\$ 5.398,00	R\$ 5.398,00
10	Roteador Wi-Fi 6, Dual Band Gigabit-Ex220 Cor Preto Versão 2.8 Conexão Sem Fio. Tem Uma Velocidade De 1800Mbps. Banda Dupla De 2.4 Ghz X 5 Ghz 5 Ghz. Possui 4 Antenas Externas E 0 Internas. Com Hotspot Para Cobrir Áreas De Alta Demanda De Conexão. Tem 5 Portas Para Conectar. Com Firewall Integrado. Dimensões: 182.7mm De Largura, 33.3mm De Altura, 94mm De Profundidade. Com Controle Parental. Com Função Adaptive Qos. Com Proteção De Ai	UND	TP LINK	5	R\$ 618,00	R\$ 3.090,00
11	Soft Antivirus Total Security P/1Pc Multidispositi Licença De 1 Ano	UND	KASPERSKY	6	R\$ 138,00	R\$ 828,00
12	Switch 16 Portas Gigabit 10/100/1000:Tipo Da Telecomunicação: Store And Forward. Capacidade De Comutação: 32 Gbps. Inclui: 16 Portas RJ-45. Pesa 2 Kg. Tem 294 Mm De Largura, 44 Mm De Altura E 180 Mm Profundidade. Pode Ser Colocado Na Parede Ou Facilmente Instalado Na Mesa. Prático Para Uso Pessoal E Profissional.	UND	TPLINK	2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
14	Mouse Optico Sem Fio. 1200 Dpi. Usb. Tecnologia 2.4ghz. Design Anatômico. Alcance: 10 Metros. Alimentação: 2 Pilhas Aaa	UND	MULTILASER	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
16	Teclado Usb Conectividade Usb 2.0 Requisitos Do Sistema Windows (V.7 E Superiores); Linux Kernel (V.2.6 E Superiores) Luz De Fundo Sem Iluminação Tipo De Teclado Teclado Padrão Abnt2 - Português Brasil Tipo De Teclas Perfil Profundo Comprimento Do Cabo 1,50 M	UND	MULTILASER	4	R\$ 124,00	R\$ 496,00
22	Placa Mãe Intel Lga 1700 12ª Geração Compatível Com Processadores Intel. Incorpore O Socket 1700. Com Fator De Forma Matx. Compatível Com Memória RAM DDR4. Possui O Chipset Intel H610. Compatível Somente Com Armazenamento Padrão SATA, (Não Suporta Nvme M.2)	UND	ASROCK	3	R\$ 982,00	R\$ 2.946,00
23	Processador De 4 Núcleos E 4.5ghz De Frequência. Processador Eficiente E De Desempenho Padrão Em Programas De Edição De Vídeo, Conteúdo E Jogos. Memória Cache De 12 MB, Rápida E Volátil. Suporta Memória RAM DDR4. Sua Potência É De 58 W. Possui Hyper-Threading Que Favorece A Execução De Programas De Maneira Simultânea, Ao Dividir O Processador Físico Em Dois Processadores Lógicos. Produto Na Embalagem Original. Soquetes Compatíveis: FCLGA1700	UND	INTEL	3	R\$ 1.486,00	R\$ 4.458,00
24	Memória Ram 4GB DDR4 PARA DESKTOP 2666 Mhz PC4-21300	UND	KINGSTON	3	R\$ 558,00	R\$ 1.674,00
26	Suporte Projektor De Teto Inclinado Com Bandeja Preto	UND	AVATRON	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
27	Tela De Projeção 100 Pol Retráttil C/Tripé 180x100 Mse Teiêo	UND	MSE	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.
CNPJ: 07.376.031/0001-90.

34	Desktop (Processador I3, 4Gb De Memoria Ram, Hd Ssd 240Gb, Windows 10 Pro).	UND	MAVINT	3	R\$ 2.750,00	R\$ 8.250,00
35	Desktop (Processador Core I5, 4gb De Memoria Ram, Ssd 256 Gb, Com Windows 11)	UND	MAVINT	2	R\$ 3.268,00	R\$ 6.536,00
37	Monitor 21,5" Led Hdmi/Vga Full Hd"	UND	C3TECH	5	R\$ 1.064,00	R\$ 5.320,00
39	Notebook (Processador - Core I3, Tela 15" 4gb De Memória Ram, Hd Sd 256gb, Tb, Slot Para Cartão De Memória). Com Windows 11 "	UND	LENOVO	6	R\$ 4.078,00	R\$ 24.468,00
42	Estabilizador 500va Bivolt 5 Tomada	UND	TSSHARA	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
44	No Break 1500va De Potencia. Aplicações/Equipamentos Cpu, Monitor, Impressora Multifuncional, Scanner, Periféricos, Ponto De Venda, Sistemas, Roteador, Câmera, Instrumentos Musicais, Telefone, Fax, Pabx, Home Theater, Lcd, Dvd Player, Equipamento De Som, Voip, Recarregadores, Games. Tomadas 6 Tomadas. Bivolt	UND	GOLDENTEC UPS	3	R\$ 1.384,00	R\$ 4.152,00
45	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA Especificações: Impressão: Monocromática Resolução De Impressão: Normal Até 2400 X 600 Dpi. Velocidade De Impressão: Monocromática Até 20ppm. Impressão Frente E Verso: Sim (Manual) Cartuchos/Toners TN-1060 Conectividade: Wi-Fi: Simusb: Sim Especificações Gerais: Tamanho De Papel Suportado: A5 Até Ofício. Tipo De Mídia Suportada: Papel Normal, Fino E Reciclado. Capacidade De Papel Suportado: 150 Folhas Capacidade De Saída Do Papel: 50 Folhas Ciclo De Trabalho Máximo Mensal 10000 Páginas. Tempo De Impressão Para A Primeira Página: Menos De 10 Segundos. Memória: - Capacidade: 32 MB. Velocidade Do Processador 200 Mhz.	UND	BROTHER	4	R\$ 2.398,00	R\$ 9.592,00
46	Impressora Multifuncional Ecotank, Wireless, Wi-Fi Direct - Ciclo Mensal 30.000 Páginas	UND	EPSON	3	R\$ 2.198,00	R\$ 6.594,00
57	Refil COMPLETO Dr 1060 Brother Dcp 1602 H1212w Dcp 1617 Dcp 16029 (cilindrico)	UND	BROTHER	70	R\$ 558,00	R\$ 39.060,00

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

01.031.0002.4002.0000 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cláusula Quinta – DA VIGENCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Rua Lucas Candeira, n.º 100 - Jardins
Santa Quitéria do Maranhão - MA - CEP: 65540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.
CNPJ: 07.376.031/0001-90.

Cláusula Sexta – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência Original, anexo ao processo de adesão.

6.2. Não será admitida a sub contratação do objeto contratual.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO:

7.1. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço e planilhas para recebimento da secretaria para emissão de atesto de execução.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), sera(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. O reajuste será realizado por apostila mento.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO e GARANTIA:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

9.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. da CONTRATANTE;

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência original;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência Original.

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CMSQM/MA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

CNPJ: 07.376.031/0001-90.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. da **CONTRATADA**.

10.1.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos ocorridos e de acordo com a Lei de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078.)

10.1.14. Comunicar ao contratante 24 hs antes aos atos que impossibilitem o cumprimento do prazo

10.1.15. Atender às determinações do gestor do Contrato ou autoridade equivalente.

10.1.16. Reparar, corrigir, remover, total ou em parte-, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou dos materiais empregados;

10.1.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.21. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei 14.133, de 2021);

10.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.131 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

CNPJ: 07.376.031/0001-90.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, O contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivação justificada
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: praticar ato fraudulento.
- d) comportar-se de modo inidôneo e ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §20, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, 40, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, bem como na alínea "c", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei nº 14.133 de 2021).

IV. Multa: Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. Na aplicação das sanções será considerado o art. 156, § 1, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, suas alterações, do edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, da PREFEITURA DE BREJO/MA, e seus anexos e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO /MA.

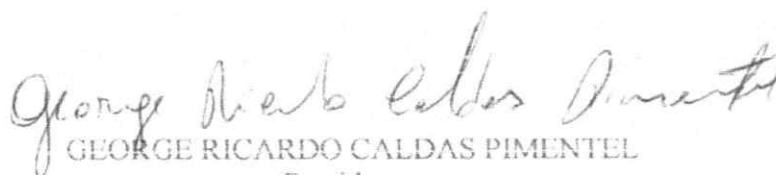
CNPJ: 07.376.031/0001-90.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 19 de maio de 2025.



GEORGE RICARDO CALDAS PIMENTEL

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.

**LEANDERSON
COLINS
ALGARVIO:0125
0928303**

Assinado digitalmente por LEANDERSON
COLINS ALGARVIO:01250928303
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AO SOLUTI
Múltipla vs: OU=33416079000185, OU=
Videoconferência, OU=Certificado PF A1, CN=
LEANDERSON COLINS
ALGARVIO:01250928303
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.05.19 06:06:59-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.120.004/0001-71.

LEANDERSON COLINS ALGARVIO

CPF Nº 0L2.509.283-03

CONTRATADO

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Rua Lucas Candeira, n.º 100 - Jardins
Santa Quitéria do Maranhão - MA - CEP: 65540-000
CNPJ: 07.376.031/0001-90